



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.030 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

“Regulamenta a concessão de Auxílio para calamidade pública e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI e 100 I “b” ambos da lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal 1.190 de 13/03/2012, que prevê o auxílio para calamidade pública;

CONSIDERANDO que as chuvas que caíram no final do ano de 2015 e no início deste ano, culminaram na situação anormal e de risco do imóvel situado na Rua Pananá, nº 72, Centro, de propriedade da família de Karina Aparecida Passos;

CONSIDERANDO que o imóvel acima citado foi interditado pela Comissão de defesa civil municipal, com a determinação para sair, evacuar e abandonar o imóvel imediatamente, com fundamento no laudo técnico de vistoria realizada pelo Departamento de Engenharia do Município;

CONSIDERANDO que o relatório social atestou a composição do grupo familiar e suas rendas concluindo pela caracterização de vulnerabilidade social temporária advinda de calamidade pública decorrentes das fortes chuvas e o risco de desabamento, enquadrando na hipótese prevista no art. 22 da Lei 8.742/93 e no art. 10 da Lei 1.190/2012;

CONSIDERANDO que o Município de Igaratinga não dispõe de outra forma de atendimento à presente demanda,

DECRETA:

Art. 1º- De acordo com o Art. 10, da Lei 1.190/2012, para fins de concessão do auxílio para situação de calamidade Pública, fica reconhecido pelo poder público municipal de Igaratinga, situação anormal, advinda das fortes chuvas do final do ano de 2015 e do início de 2016, colocando em risco de desabamento a residência da família de Karina Aparecida Passos, situada na Rua Panamá, nº 72, Centro, Igaratinga- MG

Parágrafo único - Conceder-se-á como forma de concessão o Auxílio para a situação de calamidade Pública, auxílio financeiro, a ser utilizado



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais


para custear aluguel durante o período de abandono do imóvel, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, durante dois meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente concessão correrão por conta da dotação orçamentária nº02.09.08.244.0090.2080-3.3.90.48.00, ficha 400, fonte 1.00.00- Programa Moradia Famílias Carentes, Outros auxílios financeiros pessoas físicas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DOMI-e.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, 28 DE JANEIRO DE 2016.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.